



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1682/02, de 13 de novembro de 2002**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.438,50 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), na dotação abaixo discriminada:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	
0701	Departamento de Agropecuária	
0701.20.661.0024.1.014	Geração de Renda e Agroindustrialização	
4.4.90.52 (251)	Equipamentos e Material Permanente	48.438,50
<b>TOTAL</b>		<b>48.438,50</b>

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do Excesso de Arrecadação já verificado na receita oriunda do Contrato de Repasse nº 125615-62/2001/MDA/CAIXA, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Coronel Vivida para aquisição de equipamentos para o CEPAGRO, através do PRONAF, objetivando a implantação de infraestrutura e serviços de apoio à agricultura familiar no Município, quais sejam: APOIO À AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE DERIVADOS DE LEITE, SUÍNOS E VEGETAIS, AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E AO ASSOCIATIVISMO E À COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE, conforme abaixo especifica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Valor já Utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
2471.03.02	Convênio MDA/PRONAF	0,00	48.438,50	0,00	48.438,50

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2002.

IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Assessor de Planejamento